

Regimento Interno

Dispõe sobre: Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, Estado de São Paulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

Resolução nº 164/93

Título I

Da Câmara Municipal

Capítulo I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Petrópolis é o órgão legislativo do Município e compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação em vigor e tem sua sede no largo Bom Jesus, nº 916, na cidade de Petrópolis, Estado São Paulo.

Artigo 2º - A Câmara de Petrópolis tem suas funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização externa financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e a prática de atos de administração interna.

§ 1º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de leis, decretos legislativos e resoluções sobre todas as matérias de competência do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

§ 2º - A função de fiscalização externa é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo: